

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI N° 4.506, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do cargo de Profissional da Educação Física no Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Superior.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º**Ao quadro de Cargos e Provimentos das Categorias Funcionais de Nível Superior que trata o Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.217, de 25 de Abril de 2018, fica acrescido o seguinte cargo:

| DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO |
|---------------------------------|--------------|--------|
| (...)                           | (...)        | (...)  |
| Profissional de Educação Física | 03           | 07     |
| (...)                           | (...)        | (...)  |

**Art. 2º**As atribuições do cargo acima criado estão descritas junto ao anexo I, desta Lei, e ficam incluídas ao anexo II da Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018.

**Art. 3º**Essa Lei entra em vigor na data sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, 19 de maio de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PADÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:**Promover atividades físicas na população do Município de Santo Ângelo proporcionando um estilo de vida ativo.
- b) Descrição Analítica:**Executar nos órgãos indicados pelo Município do trabalho de planejar, supervisionar e coordenar atividades físicas, esportivas e recreativas; dirigir as atividades, que lhe dizem respeito, dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos com encontros periódicos onde será trabalhado, além das capacidades motoras cognitivas, a autoestima, o estilo de vida saudável e socialização dos indivíduos daquele grupo, contemplando atividades lúdicas, socioeducativas, culturais e psicomotoras; promover atividades específicas que contemplam os públicos que estão inseridos dentro do serviço de convivência, desde crianças e adolescentes a pessoas com deficiência física (PCDs); promover um ambiente saudável aos trabalhadores indicados pela Administração Municipal, tanto com palestras e material informativo quanto com atividades laborais; promover e/ou auxiliar na promoção de eventos esportivo-culturais ou de conscientização; oportunizar que os usuários dos programas, o qual o profissional de educação física estará atuando,

explore, manifeste, experimente e vivencie e que agregue de forma positiva, dentro da cultura corporal do movimento profissional de educação física; promover vivencia de lazer, comunicação e expressão, troca de experiências e emoções concebendo uma integralidade ao ser humano; estar atento para trabalhar, dentro de suas atribuições, dimensões psicológicas, sociais, cognitivas e objetivas a fim de auxiliar na formação reflexiva e criativa do cidadão; trabalhar temais transversais que auxiliam na promoção e na transformação social do indivíduo no ambiente o qual está inserido; realizar avaliações e testes motores nos usuários do serviço público; elaborar e promover programas de treinamentos e desenvolvimento motor; realizar atividades afins ao desporto e à educação física; conduzir veículos leves ou motocicletas oficiais desde que esteja devidamente habilitado e autorizado pelo superior imediato e supervisionar estágios na modalidade de estágio obrigatório e não obrigatório, inclusive executar e desenvolver atividades previstas na habilitação da profissão e supervisionar estágios na modalidade de estágio obrigatório e não obrigatório; supervisionar estagiários na modalidade de estágio obrigatório e não-obrigatório.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior de Bacharelado em Educação Física e/ou Licenciatura Plena.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Habilitação: Específica para o exercício da profissão correlata à formação.
- d) Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo.

**LOTAÇÃO:**em órgãos encarregados de atividade ligadas a saúde.

**Publicado por:**

Saieli do Nascimento Jacques

**Código Identificador:**3EC9760E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/05/2022. Edição 3323

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>